ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*Câmara Municipal de Barra Mansa*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 2601 , DE 11 DE novembro DE 1993.

Autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimo com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Barra Mansa, contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, no valor equivalente a 141.175,05 UPF's , destinado à complementação das obras do sistema de abastecimento / de água de Barra Mansa.

Art. 2º - Para garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS ou Fundo de Participação dos Municípios - FPM, durante o prazo de vigência do contrato de financiamento autorizado por esta Lei.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual consignará dotações para pagamento dos encargos e da amortização da dívida contratada, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 4º - A partir da formalização do financiamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os competentes créditos adicionais nos limites do montante das obrigações assumidas.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 11 de novembro de 1993

Dr. LUIZ CARLOS SUCKOW F. DO AMARAL
Prefeito

Lançada
Bº 09 Fls 90 v e 91
Manuela
Oficial